



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 141/GP/17
2017.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Abril de

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	216 / 17
Folha:	02
Assinatura	

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2194 de 27 de Abril de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito

CMOPO/RO LIDO EM SESSÃO
Em, ____ / ____ / ____





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 983/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116/17
Folha:	03
Assinatura	

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2194 de 27.04.2017 que “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*Salienta-se que a solicitação se faz necessário, para a efetivação de aditivo referente ao convênio n. 070/16/FITHA - Contrato n. 039/2016 que tem como objeto a construção de blocos ciclóticos em 20Mpa, para construção da ponte localizada na Linha 37, Km 09 – ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DA CAERD, uma vez que pelo padrão DER-RO, a cravação das estacas no solo devem ser de no mínimo 3,00 metros de profundidade. A comissão de obras ao fiscalizar in loco a execução dos serviços verificou que a empresa contratada efetuou as cravações, porém as mesmas não atingiram a profundidade suficiente devido a faixa rochosa atingida. Sendo assim se faz necessário o aditivo no valor de **R\$. 31.385,28** (Trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para dar prosseguimento à obra, conforme documentos anexos.*

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Abril de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	116/17
Folha:	04
Página 1	
Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 2194 , DE 27 DE ABRIL DE 2017

"Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências"

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$.31.385,28 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	
536	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	31.385,28	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	2 14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

31.385,28

Fontes de Recurso

2 14

31.385,28

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de abril de 2017


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04 380 507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

10.04.2017

Processo: 1221/2017

Interessado: SEMINFRA

Assunto..... AB. DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO

PL 2194 - SEMINFRA

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc.

116 / A

Folha:

005

Assinatura

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE

MEMORANDO Nº 82/SEMINFRA/2017

Em, 07 de Março de 2017.

DA: SEMINFRA

PARA: SEMPLAF/DC

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116 / 17
Folha:	06
	
Assinatura	

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre abertura de credito especial por superavit financeiro no valor de: R\$ 31.385,28 (Trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para efetuarmos o aditivo para adequação do projeto que serão empregados na construção de blocos de concretos ciclópicos em 20 Mpa, referente ao contrato 039/2016, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a construção de duas pontes em madeira.

Tal solicitação se faz uma vez que temos em conta o restante do saldo de convenio e a secretaria necessita utilizar o mesmo para dar prosseguimento na obra, pois a mesma teve alterações conforme justificativa da página 801 e relatório solicitando o aditivo pelo diretor do departamento de engenharia na página 803 justificativa técnica na página 804 segue termo aditivo com a adequação do objeto e autorização para utilização do saldo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação: 26.782.0026.2075 (Manutenção e conservação de estradas vicinais), elemento de despesa: 4.4.90.51.99 (Obras e Instalações), Ficha 536 fonte de recurso: Convenio do Estado. O saldo do recurso está na conta Corrente: 006.00000165-9 Agência: 3114, Caixa Econômica Federal, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2016 no valor de R\$ 361.907,74 (Trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme extrato em anexo.

Após parecer encaminhar para o departamento de orçamento.

Atenciosamente,


Rogério Fernando Brustolin
Assessor Especial SEMINFRA
PGMT 11573 05/01/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 04.380.507/0001-79

OFÍCIO Nº. 020/GP/DPC/2017

Em, 24 de janeiro de 2017.

ILMO Senhor,
IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor do DER
Porto Velho - RO

Dep. de Estradas de Rodagem, Infraestrutura
e Serviços Públicos - DER/RO

Em 01/02/17
Ass. *[Assinatura]*

Ilustríssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação de vigência de prazo, referente ao Convênio nº. 070/FITHA/2016, o qual tem como objeto a **Construção de 02 (duas) pontes e aquisição de um veículo de apoio.**

Tal prorrogação se faz necessário, tendo em vista a solicitação protocolizada conforme ofício nº. 0126/GP/GCC/2016, para a autorização de aditivo para executado a construção de blocos de concreto ciclópico em 20 MPa. as cravações das estacas não atingiram profundidade suficiente, devido a faixa rochosa atingida, na ponte localizada a Linha 37, km 09 (ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DA CAERD), junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO,

Deste modo solicitamos aditivo no prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a execução total.

Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações e colocando-nos a disposição para eventualidades esclarecimentos.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116/17
Folha:	07
<i>[Assinatura]</i> Assinatura	



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Departamento de Engenharia e Convênios
CNPJ: 04.380.507/0001-79



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Folha: 08

Assinatura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI.

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CNPJ: 04.380.507/0001-79.

LOCAL: LINHA 37, km 09 (ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO CAERD), EXTENSÃO: 30,00 METROS.

COORDENADAS: 10° 46' 17.76" S, 62° 15' 25.88" O

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE/RO.

O preço informado pela empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM** sem BDI para a Ponte foi de: R\$ 5.507,74 (composições auxiliares – sem BDI). Fl. 559 – Vol. 02 do Processo 2724/2016.

O percentual de diferença neste preço foi de 30% a menor em relação ao DER-RO. Com base nesta diferença observada, para os novos preços de referência o aditivo, considerou-se os preços do DER-RO com deságio dos exatos 30% verificados na proposta da empresa, fls. 559/563.

Os itens ficaram assim dispostos:

2.3 – Ensecadeira: $6 \times 1 \times (6,00 \times 2,00 + 1,00 \times 2,00) = 84,00 \text{ m}^2$ - R\$ 206,42 x 0,70 = R\$ 144,49/m² => $84,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 144,49 = \text{R\$ } 12.137,16$

2.4 – Bloco de concreto ciclópico 20 MPa, inclusive forma, mad./Aço conf. Proj. Tipo (1,00 x 1,20 x 6,00) m – R\$ 4.582,89 x 0,70 = R\$ 3.208,02/unid => 6 blocos x R\$ 3.208,02 = R\$ 19.248,12

Portanto conforme justificativa, fica o possível Termo Aditivo no valor de R\$ 31.385,28, e percentual de 8,20% em relação ao valor do contrato de R\$ 382.899,32, informamos que terá serviços a serem suprimidos num valor de R\$ 39.397,25.

Oseas Guimarães de Paula
Diretor do Dpto de Engenharia
Eng. Civil - CREA 9058 D/RO
Portaria 11025/2015



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Departamento de Engenharia e Convênios
CNPJ: 04.380.507/0001-79



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI.

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CNPJ: 04.380.507/0001-79.

LOCAL: LINHA 37, km 09 (ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO CAERD)

COORDENADAS: 10° 46' 17.76" S, 62° 15' 25.88" O

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE/RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116 / 17
Folha:	09
Assinatura	

Conforme Projeto Padrão DER-RO, a cravação das estacas no solo devem ser de no mínimo 3,00 metros de profundidade. Através das vistorias e fiscalizações realizadas "In Loco" pela comissão de obras, foi constatado que a empresa contratada executou as cravações das estacas, porém a mesma não atingiu profundidade suficiente devido a faixa rochosa atingida. Pelo fato da prefeitura não obter equipamentos para a sondagem do solo, não foi previsto o tipo de solo em projeto. Visando o bom andamento e execução da obra de arte em questão, recomenda-se que seja executado blocos de concreto ciclôpicos em 20 MPa com a máxima urgência, devido a fortes chuvas que aproximam nessa época do ano, podendo comprometer a sua estrutura.

O preço do projeto proposto pela Prefeitura Municipal para a *Construção de Ponte em Madeira de Lei* foi de R\$ 7.879,45/ metro linear, conforme planilha orçamentária em anexo e o preço proposto a ser executado pela empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM** para o mesmo serviço foi de: R\$ 5.507,74 (composições auxiliares). Fl. 559 – Vol. 02 do Processo 2724/2016.

O percentual de diferença neste preço foi de 30% menor em relação a planilha de referência do DER-RO.

Oséas Guimarães de Paula
Diretor do Dpto de Engenharia
Eng. Civil - CREA 9058 D'RO
Portaria 11025/2015

Com base nesta diferença observada, para os novos preços de referência o aditivo, considerou-se os preços do DER-RO com deságio dos exatos 30% verificados na proposta da empresa, fls. 559/563.

Os itens ficaram assim dispostos, conforme planilha de referência do DER-RO:

2.3	DEROAE 072	Ensecadeira com altura até 2,0 m	m²	84,00	206,42	R\$ 17.339,28
2.4	DEROAE 091	Bloco de Concreto Ciclópico 20mpa, inclusive Forma, madeira ou Aço conforme Projeto Tipo 1,0x1,2x6,0 m	Und.	6,00	4.582,89	R\$ 27.497,34
Valor Total						

Considerando os preços do DER-RO com deságio dos exatos 30%, os itens ficam assim dispostos:

2.3	DEROAE 072	Ensecadeira com altura até 2,0 m	m²	84,00	R\$ 144,49	R\$ 12.137,50
2.4	DEROAE 091	Bloco de Concreto Ciclópico 20mpa, inclusive Forma, madeira ou Aço conforme Projeto Tipo 1,0x1,2x6,0 m	Und.	6,00	R\$ 3.208,02	R\$ 19.248,14

Portanto conforme justificativa, solicitamos o Aditivo no valor de R\$ 31.385,28.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 116/17

Folha: 010

Assinatura

Oseas Guimarães de Paula
Diretor do Dpto de Engenharia
Eng. Civil - CREA 9058 D'RO
Portaria 11025/2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116/17
Folha	011
Assinatura	

Folha nº
Processo nº 1411-00030/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/16/FITHA, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, portador do RG nº 326.457/SSP-RO, e CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado a Rua Padre Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta; e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito, portador do RG nº 632943, CPF (MF) nº 665.507.182-87, residente e domiciliado à Rua Mário Andreazza, nº 498, Jardim Aeroporto, conforme fls. 190 e s,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade Adequação do Projeto e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0126/GP/GCC/2016, às fls. 243/249, Memo. nº 174/2016, às fls. 274/283, Ofício nº 020/GP/DPC/2017, às fls. 293, Plano de Trabalho, às fls. 294/296, Análise Técnica, às fls. 297 e vº, Parecer nº 026/2017/CONV/PROJUR/FITHA/RO, às fls. 298/301, De Acordo do Presidente do FITHA, às fls. 301 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411.00030-0000/2016.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a Adequação do Objeto, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na "Construção de blocos de concreto ciclópicos em 20MPa".

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO** Nº 070/16/FITHA, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PJUR/vla



Folha nº _____
Processo nº 1411-00030/16 -
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA- O saldo utilizado do referido Convênio é de R\$ 31.385,28 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Presidente do FITHA

Assinado em ____ / ____ / 2017

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Assinado em ____ / ____ / 2017

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. _____	116 / 17
Folha: _____	012
Assinatura	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
OURO PRETO DO OESTE, RO	3114	5462	10/04/2017

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	05.164.356/0001-84	10/02/2006

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
1,1071	14,0366	14,0366	3,163056	3,198077

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONV GERA FITHA 2016 PM OPO	04.380.507/0001-79	006.00000165-9	12/2016	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

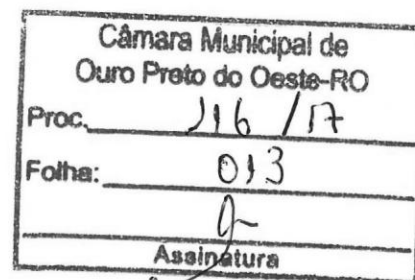
Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	289.775,31C	91.612,451193
Aplicações	386.600,00C	121.619,406757
Resgates	318.900,00D	100.067,684054
Rendimento Bruto no Mês	4.432,43C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	361.907,74C	113.164,173896
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 12	APLICACAO	386.600,00C	121.619,406757
21 / 12	RESGATE	318.900,00D	100.067,684054
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio ambiente.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/006/00000165-9

CONV GERA FITHA 2016 PM OPO

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
14/12/2016	437768	APLICACAO	386.600,00D	386.599,89D
14/12/2016	000576	RG CDB FLX	91.751,73C	294.848,16D
14/12/2016	000674	RG CDB FLX	294.877,53C	29,37C
21/12/2016	510385	RESGATE	318.900,00C	318.929,37C
21/12/2016	002381	DEB.AUTOR.	293.351,42D	25.577,95C
21/12/2016	002382	DEB.AUTOR.	17.537,31D	8.040,64C
21/12/2016	002383	DEB.AUTOR.	7.971,51D	69,13C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		69,13C

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	216 / 17
Folha:	014
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 006.165-9 decorrente de Recursos relativos a Convênio 070/FITHA/2016 - Construção de 02 pontes e aquisição de um veículo.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMINFRA - Memorando 082/SEMINFRA/2017 discriminado abaixo:

Programação: 26.782.0026.2075.0000

Elemento: 4.4.90.51

Valor: R\$ 31.385,28 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Fonte de Recurso: 002 200 - CONVÊNIO DO ESTADO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116/17
Folha:	015
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste, 20 de Abril de 2017.

Denise M Yamano
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso CONV 070/16/FITHA Banco 104 Conta 006.165-9

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario 361.976,87

Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade 361.976,87

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116 / 57
Folha:	016
Assinatura	

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
203.400.012-91

DENISE M. YAMANO
CONTADORA
030.022.389-70



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RORÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 229/2017

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Folha: 017

Assinatura

AUTOS N. 1221/2017

INTERESSADO: SEMINFRA/Orçamento

OBJETO: Projeto de Lei/ Abertura de crédito especial

FUNDAMENTO LEGAL: Art.167, V, da CF/88, art.40 da Lei nº 4.320/64.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. APRESENTAÇÃO

Conforme previsto no Regimento Interno dessa a. Casa Legislativa, para que o referido Projeto de Lei possa ser apreciado, faz se necessário a apresentação do Parecer Jurídico desta Procuradoria, opinando sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, Regimental desse Projeto de Lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

2. DO PARECER.

Inicialmente ressalto que o Parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.

A Carta Republicana de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

“Art. 167 - São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Por sua vez a Lei 4.320/64, prescreve:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

Assim sendo, para abertura de crédito Adicional, devem estar reunidos os requisitos de autorização legislativa e indicação dos recursos a serem utilizados.

No que concerne a autorização do Poder legislativo, o Projeto de Lei encaminhado ao mesmo, deverá obrigatoriamente ser instruído com a exposição justificativa, bem como, com a indicação dos recursos que serão utilizados no presente caso, o que nos autos restou comprovado.

Como base observaremos a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à consulta de nº. 231.552/02, da Câmara de vereadores do Município de Três Pontas, Conselheiro Sebastião Helvécio, sustentou:

“EMENTA: Consulta – Câmara Municipal – Autorização para abertura de créditos especiais ao Poder Executivo – Indicação das fontes financiadoras desses créditos no projeto de lei – Necessidade – Aplicabilidade da regra geral da estrita legalidade orçamentária – Justificativa para abertura dos créditos especiais – Observância do disposto no art. 45 da Lei n. 4.320/64.”

E em seu voto o Exmo. Conselheiro argumentou:

“Este egrégio Plenário, por vezes, abordou o tema da abertura dos créditos adicionais, a exemplo do que se consignou na Consulta n. 723.995, relator eminente Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, sessão de 03/10/2007, que, com base no inciso XXIII do art. 84, c/c o inciso III do art. 165 e o inciso V do art. 167 da Constituição e, ainda, nos arts. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, assim fez-se consignar: De forma meridiana e concatenada, esses dispositivos tecem a sistemática a ser observada pela Administração Pública, para suprir inexistências e insuficiências orçamentárias, mediante diploma específico de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, na qualidade de representante legal das entidades políticas e, por conseguinte, o responsável pela gestão superior de seus respectivos orçamentos. Vale dizer, no sistema prescrito pelo legislador constituinte de 1988, compete ao Chefe do Executivo, nos três níveis de governo, tanto a iniciativa da Lei Orçamentária Anual como a de abertura de créditos suplementares ou especiais, podendo a Lei de Meios autorizar a suplementação

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116117
Folha:	018
Assinatura	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RORÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentária até determinado limite. No entanto a abertura de créditos adicionais deve ser precedida de exposição de motivos, sendo que o respectivo ato deve indicar a fonte dos recursos para fazer face à despesa, a qual se pode originar de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operações de crédito (grifos acrescidos)."

3. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, entende-se que o Projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura do Crédito adicional, supracitado.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria Jurídica, nada tem a opor à tramitação do presente Projeto para a Casa Legislativa.

Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval da Comissão de Finanças e Orçamento.

É o parecer, S.M.J.

PJM de Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de abril de 2017.

ROBISLETE DE JESUS BARROS
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RO 2943

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	116/14
Folha:	019
Assinatura	